UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
Rua Dr. Faivre, 590, - - Bairro Centro, Curitiba/PR, CEP 80060-140
Telefone: (41) 3360-4513 - https://ufpr.br/

EDITAL Nº 01/2026 - PROGEPE/CDP

Processo nº 23075.012325/2026-12

A Universidade Federal do Paraná (UFPR), por meio da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEPE), torna público Processo Seletivo para classificação das(os) servidoras(es) da carreira do Magistério Superior e Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico interessadas(os) em solicitar afastamento integral para participação em Programa de PósGraduação *Stricto Sensu* ou Pós-Doutorado, nos termos da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, Lei nº 12.772, de dezembro de 2012, Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019, Decreto nº 10.506, de 02 de outubro de 2020, Instrução Normativa nº 21, de 1º de fevereiro de 2021, Resolução nº 61/23 - CEPE, de 16 de maio de 2023 e mediante condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Edital tem por finalidade classificar servidoras(es) da carreira Magistério Superior e Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico do quadro permanente da UFPR para fins de afastamento integral para participação em Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* ou Pós-Doutorado.

1.2. O afastamento integral para participação em Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* ou Pós-Doutorado refere-se às seguintes ações de desenvolvimento: mestrado, doutorado e pós-doutorado.

1.3. A aprovação no Processo Seletivo constitui requisito primário à concessão de afastamento integral, sendo necessário abertura de processo para análise dos demais critérios.

1.4. **A participação no Processo Seletivo de que trata este Edital não garante o direito à concessão de afastamento para participação em Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* ou Pós Doutorado.**

1.5. A ação de desenvolvimento solicitada pela(o) servidora(or), nos casos previstos neste Edital, deve atender, simultaneamente, aos seguintes critérios de elegibilidade:

I - A ação de desenvolvimento deve estar prevista no Plano de Desenvolvimento de Pessoas – PDP da UFPR;

II - A ação de desenvolvimento deve estar alinhada ao desenvolvimento da(o) solicitante nas competências relativas ao seu órgão de exercício ou de lotação; a sua carreira ou cargo efetivo; ou, ao seu cargo em comissão ou a sua função gratificada;

III - O horário ou o local da ação de desenvolvimento inviabilizar o cumprimento das atividades previstas ou a jornada semanal de trabalho.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. O período de inscrições será do dia **30 de março de 2026 até as 23h59 (horário de Brasília) do dia 08 de abril de 2026**, conforme cronograma disposto no item 7 deste Edital.

2.2. As inscrições deverão ser encaminhadas por meio de processo SEI exclusivamente para UFPR/R/PROGEPE/CDP, que enviará os documentos de inscrição para a Comissão do Processo Seletivo.

2.3. A PROGEPE não se responsabilizará por inscrição encaminhada para destino diverso ao estabelecido no item 2.2.

2.4. A PROGEPE não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros que impossibilitem a transferência de dados.

2.5. A(O) candidata(o) poderá efetuar apenas uma inscrição, sendo de sua responsabilidade, sob as penalidades da lei, a veracidade das informações fornecidas, dispondo a PROGEPE do direito de excluir do Processo Seletivo aquela(e) que preencher dados incorretos ou incompletos, bem como se constatado, a qualquer tempo, que os mesmos são inverídicos.

2.6. A(O) candidata(o) que estiver em processo de seleção em Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* ou Pós-Doutorado poderá efetuar inscrição no Processo Seletivo a que se refere este Edital.

2.7. A inscrição deverá ser realizada por meio do respectivo requerimento (Anexo I) devidamente preenchido e assinado, juntamente com a seguinte documentação:

2.7.1. Carta com assinatura da chefia imediata justificando a necessidade e pertinência do desenvolvimento do projeto no âmbito das atividades-fim desenvolvidas pela unidade em que a(o) candidata(o) está lotada(o) (Anexo II).

2.7.2. Quadro de Pontuação devidamente preenchido e assinado (Anexo III).

2.7.3. Documentação comprobatória em arquivo PDF único, organizada conforme a ordem dos itens apresentados no Quadro de Pontuação, com as páginas numeradas e autenticação via SEI.

2.7.4. Documento que comprove tempo de lotação na Unidade como docente efetivo. Este documento pode ser:

I - Portaria de Movimentação; ou

II - Documento baixado do SouGov: Cadastro Funcional/Cargo/Emprego; ou

III - A/O Candidata(o) também poderá solicitar Declaração de Tempo de Lotação ou Nomeação, **até o dia 08/04 às 16h, à PROGEPE/CDP,** por meio do e-mail: cdp.progepe@ufpr.br.

2.8. A(O) candidata(o) com dois vínculos deverá anexar os documentos comprobatórios de ambos os cargos. Caso os cargos sejam de carreiras diferentes (Docente/Técnico) deverá efetuar a inscrição neste Edital e no Edital nº 02/2026 – PROGEPE/CDP, referente ao Processo Seletivo para classificação das(os) servidoras(es) da carreira Técnico-Administrativo em Educação interessadas(os) em solicitar afastamento integral para participação em Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* ou Pós-Doutorado.

2.9. Depois de encaminhado o processo SEI para UFPR/R/PROGEPE/CDP será vedada a correção e alteração de dados, além da complementação ou substituição posterior de qualquer documento.

2.10. A ausência de qualquer informação, documentações solicitadas ou exigências descritas no item 2 deste Edital, ensejará no indeferimento da inscrição.

2.11. Não será aceito pedido de inscrição por meio diverso do previsto neste Edital.

3. DAS VAGAS

3.1. As vagas ofertadas neste Edital correspondem a 5% do quantitativo de servidoras(es) da carreira Magistério Superior e Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico deduzido o número de servidoras(es) em afastamento por Setor ou Campus.

3.1.1. Quando obtido um percentual de vagas fracionário o arredondamento se dará da seguinte forma: decimais iguais ou superiores a 5 (cinco) para o número inteiro imediatamente superior, decimais inferiores a 5 (cinco) para o número inteiro imediatamente inferior.

3.2. Os relatórios do Quadro de Pessoal da UFPR, utilizados como base de cálculo das vagas ofertadas neste Edital, dados extraídos em 25/03/2026.

3.3. O quantitativo de vagas segue o disposto no Anexo VII deste Edital e refere-se apenas às possibilidades de solicitação de afastamento integral cujo início ocorra no período compreendido entre 01/05/2026 até 31/10/2026.

3.4. A(O) candidata(o) poderá concorrer exclusivamente às vagas disponíveis em seu local de lotação, sendo vedada a migração de um Setor ou Campus para outro, mesmo que não haja inscrição e/ou aprovação de outras(os) candidatas(os).

3.5. Em caso de indeferimento do pedido de afastamento, desistência formal ou caso a abertura do processo para afastamento no SEI não ocorra até 30/09/2026, a vaga será destinada às(aos) classificadas(os) em lista de espera, respeitando-se a classificação.

3.5.1. Caso haja retorno antecipado de servidoras(es) afastadas(os), comunicado formalmente, a vaga será destinada às(aos) classificadas(os) em lista de espera, respeitando-se a classificação.

3.5.1.1. O comunicado deve ser formalizado via Processo SEI para a PROGEPE/CDP, tipo de processo: PROGEPE: INFORMAÇÃO, com a Portaria de retorno anexa.

4. DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO

4.1. A Comissão do Processo Seletivo para classificação das(dos) servidoras(es) da carreira Magistério Superior e Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico interessadas(os) em solicitar afastamento integral para participação em Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu ou Pós-Doutorado, doravante denominada Comissão do Processo Seletivo, será definida pelo Departamento ou Conselho Setorial.

4.2. Fica vedada a indicação da(o) servidora(or) para integrar a Comissão do Processo Seletivo que, em relação à(ao) candidata(o):

I - Seja cônjuge ou companheira(o), mesmo que divorciada(o) ou separada(o) judicialmente;

II - Seja parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até terceiro grau;

III - Esteja litigando judicial ou administrativamente com a(o) candidata(o) ou respectiva(o) cônjuge ou companheira(o);

IV - Seja amigo íntimo ou inimigo notório da(o) candidata(o) ou de sua companheira(o) ou parentes até o terceiro grau.

4.3. Na ocorrência de algum dos impedimentos previstos no item anterior o membro da Comissão do Processo Seletivo deverá ser substituído.

4.4. A pessoa indicada a integrar a Comissão do Processo Seletivo que incorrer em impedimento ou conflito de interesses ou ocupar o cargo de chefia imediata da(o) candidata(o) deverá comunicar o fato à PROGEPE, abstendo-se de atuar.

4.5. Cada membro da Comissão do Processo Seletivo deverá assinar a Declaração de Ausência de Conflito de Interesses, conforme modelo disposto no Anexo V deste Edital.

4.6. As/Os integrantes da Comissão do Processo Seletivo não poderão concorrer ao presente Edital.

4.7. A Comissão do Processo Seletivo será responsável por:

I - Receber a inscrição, conferir e analisar os documentos apresentados pela(o) candidata(o) de acordo com o item 5 deste Edital;

II - Classificar a(o) candidata(o) conforme a pontuação obtida;

III - Elaborar a ata e os editais das inscrições homologadas, resultado preliminar e resultado final deste Processo Seletivo e encaminhá-los à Coordenadoria de Desenvolvimento de Pessoas respeitando o cronograma, conforme item 7.

4.8. O Resultado Preliminar e Resultado Final devem ser expressos em 2 (duas) listas, quando for o caso: **Resultado da classificação dentro do número de vagas e Resultado com a classificação em lista de espera.**

4.9. As atas das reuniões da comissão devem ser encaminhadas juntamente com os editais de resultado preliminar e resultado final, devendo constar a assinatura de todos os integrantes em todos os documentos.

4.10. O encaminhamento da ata e dos editais das inscrições homologadas, resultado preliminar e resultado final devem ser encaminhados até as 17h da data limite estabelecida no cronograma, conforme item 7.

5. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

5.1. A Comissão do Processo Seletivo homologará as inscrições e fará a análise dos documentos com base nas informações contidas no requerimento de inscrição e documentos constantes no item 2.7 deste Edital.

Parágrafo único. A/O candidata(o) que não preencher a pontuação e anexar os documentos comprobatórios (na ordem, numerando-os) ao requerimento de inscrição terá sua inscrição indeferida.

5.2. A pontuação da(o) candidata(o) será obtida conforme os critérios contidos no Quadro de Pontuação (Anexo III).

5.3. Não será pontuado quando da avaliação do Quadro de Pontuação houver:

I - Item não comprovado.

II - Produção não referenciada no item: "Descrição do item indicado na coluna 'Quantidade de Itens'".

III - Produção lançada no item diferente do correto.

5.4. A classificação da(o) candidata(o) se dará pela nota final obtida na análise do Quadro de Pontuação, em ordem decrescente.

5.5. Os critérios de desempate obedecerão à seguinte ordem:

5.5.1. Com maior tempo de serviço na UFPR;

5.5.2. Maior idade.

6. DA RECONSIDERAÇÃO E DOS RECURSOS

6.1. Após a divulgação das inscrições realizadas, a(o) candidata(o) poderá solicitar reconsideração encaminhando o pedido **através de e-mail para cdp.progepe@ufpr.br com o título**

"Pedido de Reconsideração" dentro do prazo estabelecido no cronograma disposto no item 7.

6.2. A/O candidata(o) poderá interpor recurso das Inscrições Homologadas e Resultado Preliminar, conforme formulário contido no Anexo VI deste Edital e dentro do prazo estabelecido no cronograma disposto no item 7. O recurso com o devido embasamento deverá ser feito por meio de processo SEI e enviado exclusivamente para UFPR/R/PROGEPE/CDP, que encaminhará o documento para a Comissão do Processo Seletivo.

6.3. A PROGEPE não se responsabilizará por pedidos de reconsideração ou recurso encaminhados para destino diverso ao estabelecido nos itens 6.1 e 6.2.

6.4. A PROGEPE não se responsabilizará por pedidos de reconsideração ou recurso não recebidos por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros que impossibilitem a transferência de dados.

6.5. A análise do recurso será feita pela Comissão do Processo Seletivo definida por Departamento ou Conselho Setorial.

6.6. Não serão apreciados recursos intempestivos, sem fundamentação, sem identificação ou que não guardem relação com o objeto deste Processo Seletivo.

6.7. Não serão avaliados pedidos de revisão de recurso, recurso de recurso e/ou recurso do resultado final.

6.8. Somente serão aceitos recursos entregues conforme definido no item 6.2 deste Edital.

7. DO CRONOGRAMA

Etapa 1	Período de Inscrições	30/03 a 08/04/2026
Etapa 2	Divulgação das Inscrições Realizadas	09/04/2026
Etapa 3	Solicitação de Reconsideração sobre as Inscrições Realizadas	10/04/2026
Etapa 4	Encaminhamento pela Comissão das Inscrições Homologadas e Resultado Preliminar à CDP	Até 17h do dia 22/04/2026
Etapa 5	Divulgação das Inscrições Homologadas e Resultado Preliminar	23/04/2026
Etapa 6	Período para interposição de Recursos contra as Inscrições Homologada e Resultado Preliminar	24 a 27/04/2026
Etapa 7	Encaminhamento pela Comissão da análise dos Recursos e do Resultado Final à CDP	Até 17h do dia 29/04/2026
Etapa 8	Divulgação da análise dos recursos e do Resultado Final	30/04/2026

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos, conjuntamente, pela Direção do Setor ou Campus e pela Comissão do Processo Seletivo.

8.2. As/Os servidoras(es) aprovadas(os) em editais de Programas de Órgãos de Fomento nacionais ou internacionais (por exemplo, CAPES, CNPq, Fundação Araucária, Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo - FAPESP, Fundação Carolina, Fulbright, entre outras) ou outros Programas de Internacionalização não precisarão concorrer ao Processo Seletivo de que trata este Edital, **desde que o programa contemple, por meio de bolsa, todo o período do afastamento.**

8.3. A/O servidora(or), ao se inscrever, declara estar ciente e concorda com os termos deste Edital, bem como do Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019, do Decreto nº 10.506, de 02 de outubro de 2020 e da Instrução Normativa nº 21, de 1º de fevereiro de 2021.

8.4. O resultado das inscrições, as inscrições homologadas, resultado análise dos recursos e resultado final serão publicados no site da PROGEPE e no site do Setor ou Campus, conforme cronograma disposto no item 7 deste Edital.

8.5. O não encaminhamento dos editais contendo as inscrições homologadas, resultado preliminar, análise dos recursos e resultado final à Coordenadoria de Desenvolvimento de Pessoas, conforme cronograma definido no item 7 deste Edital, tornará o certame sem efeito e novo processo seletivo deverá ser realizado.

8.6. A leitura e interpretação deste Edital fazem parte do processo seletivo.

8.7. É de responsabilidade exclusiva das(os) candidatas(os) acompanhar eventuais alterações que venham a ser publicadas em relação a este processo seletivo, bem como a divulgação dos resultados.

9. ANEXOS AO EDITAL

Anexo I - Modelo de Requerimento de Inscrição.

Anexo II - Carta da Chefia Imediata.

Anexo III - Quadro de Pontuação.

Anexo IV - Orientações acerca dos Documentos Comprobatórios.

Anexo V – Declaração de Ausência de Conflito de Interesse.

Anexo VI – Formulário de Recurso.

Anexo VII - Quantitativo de Vagas.

Documento assinado eletronicamente por **EUNICE MARIA LINHARES CIRINO CAMARGO**, **COORDENADOR(A) DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS**, em 19/03/2026, às 14:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **ANDREIA WOITSCHECKOVSKY ALVES**, **PRO-REITOR(A) DE GESTAO DE PESSOAS (EM EXERCÍCIO)**, em 19/03/2026, às 15:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida aqui informando o código verificador **8661136** e o código CRC **200353A2**.